



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52

São Paulo, quinta-feira, 26 de abril de 2007

Número 77

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.374, DE 25 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 216/05, do Vereador Abou Anni - PV)

Denomina Travessa Tenente Coronel João Bosco Balestrero Florio a passagem sem denominação, com início na Rua Barão de Santa Marta, altura do número 280, entre a Rua Rishin Matsuda e a Avenida João Barreto de Menezes (Setor 89 - Quadra 169), e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Tenente Coronel João Bosco Balestrero Florio a passagem sem denominação, com início na Rua Barão de Santa Marta, altura do número 280, entre a Rua Rishin Matsuda e a Avenida João Barreto de Menezes (Setor 89 - Quadra 169).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.375, DE 25 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 661/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Praça Paulo Datri o espaço livre inominado, localizado na confluência da Avenida Wilhelm Friedrich Ladwig com a Avenida Comendador Santana, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Paulo Datri o espaço livre inominado, localizado na confluência da Avenida Wilhelm Friedrich Ladwig com a Avenida Comendador Santana (Setor 166 - Quadras 189 e 192), no Jardim Clarice.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.376, DE 25 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 144/06, do Vereador Carlos Gianni - PSOL)

Denomina Praça Francisco Assis o espaço público livre inominado, situado no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Francisco Assis o espaço público livre inominado, delimitado pela Rua Eduardo de Sá, rua conhecida por Funcionários e pela Avenida Durval Pinto Ferreira (Setor 91 - Quadra 240), situado no Distrito do Jabaquara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.377, DE 25 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 158/06, do Vereador Aurélio Nomura - PV)

Denomina Praça Kohei Denda o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas dos Curupias e Torre dos Mouros e pela Avenida Dr. Luis Rocha Miranda, no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo

84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Kohei Denda o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas dos Curupias e Torre dos Mouros e pela Avenida Dr. Luis Rocha Miranda (Setor 89 - Quadras 311, 312, 562 e 563), no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 375/04

Ofício ATL nº 082, de 23 de abril de 2007

Ref.: Ofício SGP 23 nº 1163/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referido, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 375/04, aprovado por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, de autoria do Vereador Wadih Mutran, o qual denomina Largo Gino Orlando o alargamento de ruas em frente ao Portão 6 do Estádio do Morumbi, localizado no entroncamento da Avenida Jules Rimet com a Rua Padre Lebrat, altura do nº 804.

Não obstante o nome do homenagem atenda aos critérios legais vigentes para a denominação de logradouros públicos, sou compelido a apor veto total à proposição, na conformidade das razões a seguir deduzidas.

Impõe-se, desde logo, atentar para o fato de que a Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao fixar a competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, determina a obediência às normas urbanísticas aplicáveis (artigos 13, inciso XXI, e 70, inciso XI). Isso porque tal atividade legislativa envolve matéria urbanística, englobando, no mínimo, a oficialização dos logradouros, além da aprovação de planos de arruamento.

Dessa forma, para a adequada análise das propostas de denominação de logradouros, mister se faz a manifestação do órgão técnico da Secretaria Municipal de Habitação responsável pelos cadastros dos atos legais e dos dados técnicos dos logradouros e bancos de nomes, qual seja, o Departamento de Cadastro Setorial - CASE.

No que se refere ao projeto de lei em apreço, realizados os estudos técnicos de sua competência, CASE concluiu pelo desatendimento aos requisitos necessários ao acolhimento da proposta, pois, a teor de seu pronunciamento, "no local nada mais temos do que a área necessária para se estabelecer a concordância das duas vias. Toda a área é destinada ao tráfego de veículos, não existindo nenhuma porção de terreno, ajardinada ou não, que possa ser utilizada com finalidade diversa, tornando quase impossível até mesmo um eventual emplantamento".

A Subdivisão do Cadastro de Logradouros do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, também consultada, corroborou a aferição de CASE, aduzindo não constar de seus assentamentos qualquer alargamento no local passível de ser designado como largo.

Para bem esclarecer o tema, releva cita a definição ensinada por José Afonso da Silva, para quem "largo é uma praça despida de ornatos e ajardinamento mais requintado. É uma praça em que não se distinguem vias de circulação, nem se presta para lazer e descanso. Destina-se mais aos encontros de caráter negocial." (Direito Urbanístico Brasileiro, 4ª edição, 2006, p. 204).

Ora, a inexistência de qualquer espaço público correspondente a largo ou a outro logradouro público distinto daquele pertencente às próprias avenidas mencionadas no texto aprovado inviabiliza a desejada atribuição de nome e, portanto, a conversão da proposição em lei.

Aliás, a prática dos atos administrativos que incumbiriam ao Executivo como decorrência da denominação - a execução de seu emplantamento, por exemplo - mostra-se impedida, como ressaltado por CASE. Não é demais lembrar que a produção de normas jurídicas com condições mínimas de efetividade constitui-se princípio da melhor técnica de elaboração legislativa. Sancionar a medida aprovada afrontaria tal princípio, posto que não haveria como, efetivamente, transpô-la para a realidade fática.

Assim sendo, e comprovada a impossibilidade de sanção, vejo-me na contingência de vetar integralmente a proposição, o que ora faço, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIA 739, DE 25 DE ABRIL DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor ARLEY AYRES para, na qualidade de membro efetivo, integrar o Conselho Fiscal da Empresa Muni-

cipal de Urbanização - EMURB, de acordo com o disposto no artigo 19 dos Estatutos da Empresa, aprovados pelo Decreto 12.579/76 e alterações posteriores.

II - Cessar, em conseqüência, os efeitos do ato que nomeou o senhor WALTER DOS SANTOS FASTERRA para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 740, DE 25 DE ABRIL DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora SONIA REGINA AMARAL CALDAS MEDEIROS DE SÁ, RF 549.497.4.01, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Educação do Butantã, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 741, DE 25 DE ABRIL DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial com a incumbência de dar continuidade aos estudos objetivando definir a forma de veiculação das regras que devem ser estabelecidas e seu conteúdo, bem como viabilizar a edição do ato normativo de natureza regulamentar, necessário à efetiva aplicabilidade da Lei Complementar 123/06.

II - Designar para integrá-lo os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Gestão

Titular: MARAIZA POVIA ZELINSCHI DE ARRUDA, RF 566.949.9.00

Suplente: MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO, RF 572.445.7.00

Secretaria do Governo Municipal

Titular: LILIAN DE SOUZA PUCI, RF 511.598.1.01

Suplente: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS, RF 602.258.8.00

Secretaria Municipal de Transportes

Titular: ADRIANO NONATO ROSETTI, RF 753.886.3.00

Suplente: RICARDO FERRARI NOGUEIRA, RF 696.412.5.00

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras

Titular: MARIA INÊS DO NASCIMENTO DE SOUZA BIONONE, RF 567.138.8.01

Suplente: ROSELY TOZZINI, RF 119.031.8.04

Secretaria Municipal de Serviços

Titular: FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, RF 748.460.7.00

Suplente: PAULO CÉSAR NANNINI, RF 660.646.6.00

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Titular: CECÍLIA APARECIDA DE MENEZES, RF 573.716.8.00

Suplente: VILMA TIMÓTEO PIRES, RF 506.814.2.01

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: FÁBIO DUTRA PERES, RF 670.645.2.00

Suplente: BEATRIZ RIBEIRO DE MORAES, RF 648.300.3.00

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Titular: ROGÉRIO STEFFEN, RF 729.429.8.00

Suplente: MÁRCIA DONATTI GUBERT, RF 619.196.7.00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: TIAGO ROSSI, RF 729.281.3.00

Suplente: TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO, RF 696.424.9.00

Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: Clóvis de Barros Carvalho

PORTARIA 136/07, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme despacho exarado no Expediente de Designação 38/2007-SGM SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: JOSE CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA - RF.503.405.1.00 - Cargo: ASST GESTÃO P. PUBLICAS - N - I - Padrão: M-310 - Categ. Funcional: EFETIVO - CE. 11.30.002 - SUBSTITUÍDO: RITA DE CÁSSIA BORGES - RF. 315.673.7.01 - Cargo: ADM JUNTA SERVIÇO MILITAR - Padrão: DAI-08 - Categ. Funcional: Efetivo - Unid. de lotação: SGM - Motivo: Férias - Período: 18/05/2007 a 01/06/2007.

PORTARIA 137, DE 25 DE ABRIL DE 2007

CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no Convênio entre o Município de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo com vistas ao Desenvolvimento de Ações Integradas nas Áreas de Proteção de Mananciais localizadas no Município de São Paulo, particularmente no § 2º da Cláusula Quarta;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos Comitês de Coordenação Local de implementação das medidas de proteção e recuperação dos mananciais, conforme disposto no item IX da Cláusula Quinta do referido Convênio,

RESOLVE:

1 - Designar os integrantes dos Comitês de Coordenação Local das Subprefeituras abaixo discriminadas, indicados pelos respectivos organismos participantes;

2 - As atribuições dos Comitês de Coordenação Local estão adstritas ao previsto do Convênio de Ações Integradas de Proteção dos Mananciais, conforme orientação do Grupo Executivo dos Mananciais;

3 - Deverão ser priorizados os trabalhos de:

a) organização do Sistema de Fiscalização e Controle das áreas de proteção;

Titular: VERA LÚCIA SILVEIRA ROSA DE BARROS, RF 136.203.8.00

Suplente: JORGE DA FONSECA OSÓRIO, RF 602.362.2.00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: TATIANA MIDORI AKAMATSU, RF 696.411.7.00

Suplente: SÉRGIO HENRIQUE TOSHIO SAITO, RF 748.093.8.00

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Titular: LILIAN DA CUNHA SOARES SIMONI, RF 602.259.6.00

Suplente: DÉBORA SOTTO, RF 729.380.1.00

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: MARCOS GERALDO BATISTELA, RF 660.848.5.00

Suplente: JOSÉ ANTONIO APPARECIDO JUNIOR, RF 753.834.1.00

III - Caberá a coordenação do Grupo de Trabalho ora constituído à representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 532,

DE 25 DE ABRIL DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor JOSÉ WALDIR GREGIO, RF 548.871.1, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Educação do Butantã, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2006-0.238.344-3 - Arlete Maria Squassoni Leal - Exercício do direito de preempção - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria Municipal de Planejamento, às fls. 14/17, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24/27, devidamente endossadas pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, às fls. 27 e fls. 31, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido de dispensa administrativa do direito de preempção que grava os imóveis situados na Rua Alfredo Moreira Pinto 499 e Rua João de Medeiros s/nº, Vila Simone, São Miguel Paulista, por força de sua inclusão no Plano Regional Estratégico de São Miguel Paulista (art. 41, II, do Livro XXIII, anexo à Lei Municipal 13.885/04).

2006-0.208.892-1 - West Sound Comércio e Instalação de Acessórios Ltda. - Recurso objetivando cancelamento de multa - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 26/27), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por WEST SOUND COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 12-113.817-8. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-0.310.333-3 - Shop Tour TV Ltda. - Recurso objetivando cancelamento de multa - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 46/48 e 52/54), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por SHOP TOUR TV LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 14-259.961-1. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

b) aprimoramento da limpeza dos córregos, represas e bairros adjacentes;

c) sinalização, com placas, dos locais com restrição para ocupações;

d) orientação da comunidade e seu envolvimento nos programas de proteção;

e) articulação dos investimentos que favoreçam a recuperação das áreas;

f) integração de medidas de urbanização e regularização fundiária e urbanística onde isso for possível;

g) manter sistemática de avaliação de desempenho e resultados dos trabalhos.

4 - Os Subprefeitos são os Coordenadores dos Comitês aquém compete determinar a convocação das suas reuniões, o registro em atas dos presentes e dos resultados e articular as prioridades ouvindo os organismos participantes e as orientações do Grupo Executivo.

5 - Composição do Comitê de Coordenação da Subprefeitura de Capela do Socorro:

a) Valdir Ferreira - Coordenador do Comitê - Subprefeito;

b) Carlos Mitsuru Habe - 2º. Coordenador do Comitê - Chefe de Gabinete;

c) Roberto Cláudio Gonçalves Ribeiro - Supervisão de Fiscalização;

d) Ademir José Moraes Mata - Coordenação de Obras;

e) Donizetti Felício da Silva - Supervisão de Habitação;

f) José dos Santos - Coordenador de Zeladoria Urbana;

g) Carlos Nascimento - Coordenação de Comunicação;

h) Antonio Pedro Barbosa - Assessoria Jurídica;

i) Ângelo S Filardo Junior - Representante da Secretaria Municipal de Habitação;

j) Edson Hugo de Andrade Lopes - Guarda Ambiental;

k) Marcelo Meira Amaral Bogacionas - Representante da Comissão Municipal de Defesa Civil;

l) Odete Fátima Borges - Representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

m) Maria Carmem Ayres de Andrade Gomes - Representante da Secretaria do Meio Ambiente;